

ANEXO XII

MODO DE CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL E REGIME PROCESSUAL APLICÁVEL

[Programa do procedimento]

Alínea c), do n.º 2 do artigo 476.º

Código dos Contratos Públicos

A (identificação da entidade adjudicante), com sede em....., NIPC, devidamente representada por, declara que aceita a Jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado **CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO**, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos Regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Local

Data

()